

BOLETIM DE INSCRIÇÃO
REFEIÇÕES E ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA
EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR



ANO LETIVO: 20 ____ / 20 ____

DADOS REFERENTES AO ABONO DE FAMÍLIA

NISS (N.º Ident. Segurança Social): _____ Escalão de abono: 1.º 2.º 3.º

O Encarregado de Educação deve anexar documento/declaração que faz prova do posicionamento no escalão de Abono de Família, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou entidade pública empregadora.

Caso de exceção / Outro motivo: _____ *

* O Encarregado de Educação deve anexar os seguintes documentos: declaração do Centro de Emprego (comprovativo da situação de desemprego), declaração de situação financeira do Instituto da Segurança Social (comprovativo de: data da última/cessação remuneração, composição e rendimentos do agregado familiar, montante do subsídio de desemprego, situação de desemprego), comprovativos de despesas fixas, declaração de IRS e carta explicativa da situação financeira atual.

OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS QUE DESEJEM USUFRUIR DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES E / OU
PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DEVEM PREENCHER OBRIGATORIAMENTE ESTE BOLETIM DE INSCRIÇÃO

DADOS ESCOLARES

Agrupamento de Escolas: _____

Jardim de Infância: _____

Sala: _____

DADOS DA CRIANÇA E ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Código Criança: _____

Código Enc. Educação: _____

Nome completo da Criança: _____

N.º Identificação Fiscal: _____

Tem N.E.E.: Sim

Não

Morada da Criança: _____

Código Postal: _____

Nome Enc. de Educação: _____

N.º Identificação Fiscal: _____

Grau de Parentesco: _____

Morada do Enc. Educação: _____

Código Postal: _____

Telefone: _____

Telemóvel: _____

E-mail: _____

Assinalar com X a(s) opção(ões) pretendida(s):

Refeição Atividades de Animação e de Apoio à Família

Prato: Normal Vegetariano*

* O prato vegetariano não inclui alimentos de origem animal e constitui uma escolha para todo o ano letivo.

Dieta*: Alergia Intolerância alimentar Outra : _____

* Em caso de dieta, anexar declaração médica comprovativa da situação.

INFORMAÇÃO

As refeições indicadas no quadro acima, consideram-se marcadas para o ano letivo. Em caso de ausência deverá ser informada a escola com a antecedência de 48 horas. No caso de doença poderá avisar até às 9h30 do próprio dia, com entrega de declaração médica. A refeição terá de ser paga se não forem cumpridas estas normas. O incumprimento do pagamento do serviço de refeições dentro dos prazos estipulados implica o envio da dívida para execução fiscal.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que autorizo o tratamento informático dos dados constantes neste boletim e que me responsabilizo pelas declarações prestadas, assim como pelo pagamento mensal das refeições consumidas e ou prolongamento de horário do meu educando.

O (A) Encarregado(a) de Educação

(Assinatura)

_____ de _____ de 20 ____